



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 021/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Material de consumo () Bens Permanentes () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: PROGRAMA ACADEMIA & FUTEBOL	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de material de consumo (Coletes e camisetas) para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe aqui fazer uma demonstração da realidade da UNEMAT e sua abrangência dentro do imenso Estado de Mato Grosso, com suas dimensões e distancias continentais, na qual essa instituição atua e tem fixo suas estruturas, oferecendo qualificação superior.

No dia 20 de julho de 1978, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que traz em sua história a marca de ter nascido no interior. Com base na Lei Nº 703, foi publicado o Decreto Municipal Nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. Passa a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto do mesmo ano.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



Por meio do Decreto Federal Nº 89.719, de 30 de maio de 1984, foi autorizado o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto. Em 1985, com a Lei Estadual Nº 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo institui a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC), entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, que visa promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

A Lei Estadual Nº 5.495, de 17 de julho de 1989, altera a Lei Nº 4.960 e, atendendo às normas da legislação de Educação, passa a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC).

Em 1992, a Lei Complementar Nº 14, de 16 de janeiro, a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT). A expansão da instituição para outras regiões de Mato Grosso ocorre na década de 1990, com a abertura dos núcleos fora de Cáceres. O primeiro a ser criado é o de Sinop em 1990, os de Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Luciara em 1991, Barra do Bugres e Colíder em 1994, Tangará da Serra em 1995, e Juara em 1999, entrando em efetivo exercício em 2001.

Em 15 de dezembro de 1993, através da Lei Complementar Nº 30, institui-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (Funemat), e transformou em campus os antigos núcleos pedagógicos. Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e aprova os Estatutos da Funemat e da Unemat por meio da Resolução Nº 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de março de 1996.

Em 10 de agosto de 1999, a Universidade é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação por cinco anos, passando então a gozar de autonomia didática, científica e pedagógica. Em 22 de março de 2012 a instituição foi recredenciada por 06 (seis) anos pela Portaria 002/2012-GAB/CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/03/2012.

Em setembro de 2013, a Unemat recebeu em transferência os cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino) e, em dezembro do mesmo ano, a Unemat assumiu os cursos da União do Ensino Superior de Nova Mutum (Uninova), assim como a transferência dos bens móveis e imóveis para a Unemat, passando a ter então 13 Câmpus e a Reitoria.

Hoje, a Unemat possui a Reitoria, 13 campus, 17 núcleos pedagógicos e 24 polos educacionais de Ensino a Distância. Cerca de 22 mil acadêmicos são atendidos em 60 cursos presenciais e em outros 129 cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Atualmente, a instituição conta com quatro doutorados institucionais, quatro doutorados interinstitucionais (Dinter), três doutorados em rede, 11 mestrados institucionais, um



mestrado interinstitucional (Minter) e cinco mestrados profissionais.

A Unemat desenvolve ações pioneiras para atender às demandas específicas do Estado. Por meio da Diretoria de Educação Indígena, a Unemat passou a ofertar, a partir de 2001, cursos de licenciaturas específicos e diferenciados para mais de 30 etnias. Os cursos são oferecidos no campus de Barra do Bugres.

O programa Parceladas da Unemat foi criado em 1992 como uma modalidade diferenciada de ensino, com objetivo de atender às demandas de formação de professores em diferentes regiões de Mato Grosso. O modelo de formação presencial oferecido em regime parcelado ou em regime contínuo serviu de exemplo para outras universidades brasileiras.

O ensino a distância passou a ser ofertado pela Unemat em 1999, com objetivo inicial de formar professores da rede pública nos cursos de Pedagogia e Educação Infantil. A partir de 2008, a instituição integrou o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), passando a ofertar cursos que beneficiam toda a comunidade. Em 2010, a Unemat passou a oferecer por meio da UAB também cursos de bacharelados e atualmente também oferta cursos de especialização lato sensu em diferentes áreas.

O futebol é a expressão mais eloquente da manifestação da cultura esportiva no Brasil (DIESPORTE, 2013), seja na perspectiva do praticante ou do espectador, alcançando diferentes sujeitos, sentidos, significados e contextos. De acordo com o DiEsporte (2013), a maioria da população brasileira tem o futebol como a primeira modalidade (59,08%) quando se tratando da prática esportiva diária. Essa expressão alcança significados ainda mais amplos quando falamos de crianças, adolescentes e jovens, que tem na modalidade a experiência de entrega voluntária a cultura de jogos/brincadeiras com bola nos pés (SCAGLIA, 2011) e oportunidades formativas no decorrer da vida, seja no esporte de participação (futebol/futsal nos momentos de lazer) como no processo de especialização para o alto rendimento.

A participação de crianças, adolescentes e jovens em programas estruturados de ensino, vivência e aprendizagem de esporte têm sido reconhecido como um importante contexto e ferramenta de desenvolvimento, especialmente em situações de vulnerabilidade social. Desenvolvimento da iniciativa, auto-eficácia, habilidades de liderança, satisfação com a vida, estabelecimentos de metas, construção do caráter, habilidades cognitivas, pessoais e sociais (Hansen, Larson, & Dworkin, 2003), saúde mental e relacionamento entre pares, são alguns dos aspectos do desenvolvimento associados com a participação de crianças, adolescentes e jovens no esporte (LARSON, 2000; REVERDITO et al., 2017). Contudo, para que esses objetivos sejam alcançados, é preciso oferecer oportunidades de uma prática esportiva de qualidade, ou seja, do acesso ao futebol/futsal de forma organizada e sistematizada, privilegiando uma matriz curricular multidimensional e sustentável ao longo do tempo.

A Pedagogia do Esporte tem oferecido indicativos para a implementação de programas para



uma prática esportiva de qualidade (REVERDITO; SCAGLIA, 2009; GALATTI et al., 2014; SCAGLIA; REVERDITO, 2016), nesse caso o futebol/futsal. É preciso que a prática esportiva seja organizada, sistematizada, aplicada e avaliada, além de reconhecer a dinâmica contextual em que o programa está inserido. O conteúdo precisa contemplar os referenciais técnicos-táticos, socioeducacional e histórico-cultural, permitindo ao sujeito acesso amplo a cultura esportiva. A metodologia deverá privilegiar um sujeito ativo do processo de aprendizagem, explorando diferentes níveis de jogos e competências para jogar inteligente. Para Scaglia e Reverdito (2016), uma metodologia pautada no jogo parte do pressuposto em que todos são capazes de jogar em algum nível, cabendo ao professor/treinador o desafio de criar um ambiente de jogo para que os sujeitos possam jogar para aprender e, por conseguinte, aprender jogando. Logo, a execução do programa exige a disponibilidade de atores (recursos humanos – treinadores, professores, apoio técnico) qualificados e a mobilização de instituições para que o objetivo de uma experiência esportiva positiva seja de fato alcançado. Contudo, o acesso a estruturas capazes de oferecer essas oportunidades de experiência esportiva e formativa à professores/treinadores ainda são incipientes, principalmente no interior do Brasil.

As estruturas capazes de oferecer oportunidades para uma experiência esportiva de qualidade, ainda estão concentradas em grandes centros urbanos ou em cidades com melhores indicadores sociais das regiões sul-sudeste do Brasil. Estudo realizado por Reverdito et al. (2016), sobre o perfil dos municípios que receberam o Programa Segundo Tempo entre 2003-2013, constatou que àqueles com os melhores indicadores de desenvolvimento humano (IDHM) tiveram mais acesso e conseguiram manter o programa por mais tempo. Já o estudo de Antoneli (2016), que investigou os centros de rendimento construídos para atender as demandas do Plano Brasil Medalhas, em 2012, verificou que dos 10 centros construídos, apenas 1 está fora do eixo sul-sudeste. E, sendo ainda mais específicos, apenas 2 estão fora do eixo São Paulo-Rio de Janeiro. Em relação ao acesso a formação, estudo de Oliveira (2020), investigando os grupos de pesquisa sobre futebol/futsal, identificou que os grupos estão concentrados majoritariamente em instituições em que estão no eixo sul-sudeste. Portanto, considerando as dimensões territoriais e a necessidade emergente pela democratização do esporte, justifica-se a importância de investimentos capazes de promover a descentralização das ações e equipamentos para o acesso à prática do futebol/futsal no Brasil.

Considerando os objetivos do Programa Academia & Futebol (Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019) e da Política Nacional de Infraestrutura de Esporte (Resolução nº 1, de 20 de novembro de 2019), os quais convergem em esforços pela democratização do acesso ao esporte à toda população brasileira, e dos objetivos do Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico (CIPEEF) da Universidade do Estado de Mato Grosso e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Física Escolar e Práticas Pedagógicas (GEEFE), mobilizamos esforços para ampliar as oportunidades de acesso e qualificar atores (professores/treinadores e gestores) para o desenvolvimento da prática do futebol/futsal no estado de Mato Grosso. O CIPEEF é aglutinador de pesquisadores, grupos e núcleos de pesquisa, instituições de ensino superior, público e privadas, com interesse em atividades de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



ensino, pesquisa e extensão ao nível da graduação e pós-graduação, compreendendo uma estrutura física e organizacional, recursos humanos, instalações, materiais permanentes e equipamentos, tendo como temáticas norteadoras o esporte e o exercício físico em uma perspectiva interdisciplinar (Resolução nº 056/2018-CONEPE; Resolução nº 074/2018-CONSUNI – UNEMAT), vinculado ao Campus Universitário “Jane Vanini”, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) em Cáceres-MT. Atualmente, é formado por três grupos de pesquisa, sendo: Laboratório de Estudos Aplicados em Pedagogia do Esporte (LEAPE), Grupo de Estudo em Biodinâmica, Exercício Físico e Saúde (GEBEFS) e o Laboratório de Estudos em Pedagogia do Jogo (LEPEJ). Os projetos (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvimentos no CIPEEF tem como principal foco o ensino, vivência e aprendizagem do esporte para crianças, adolescentes e jovens no esporte, alcançando desde a metodologia de ensino as políticas públicas para a democratização das práticas esportivas.

O GEEFE da Universidade Federal de Mato Grosso, formado em 2008, reúne pesquisadores e estudantes (IC, Mestrandos e Doutorandos) interessados no estudo e intervenção na prática profissional de docentes em Educação Física e Esporte. O grupo tem experiência no desenvolvimento de programas de formação de docentes, produção de material didático para a Educação Física e organização de eventos científicos nacionais e internacionais. Os pesquisadores mantêm intensa agenda de colaboração com grupos de pesquisa no Brasil e Exterior.

A implementação e desenvolvimento das ações do Programa Academia & Futebol no Estado de Mato Grosso será realizado pelo Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico (CIPEEF) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), coordenado pelo Prof. Dr. Riller Reverdito, e pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Física Escolar e Práticas Pedagógicas (GEEFE), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), coordenado pelo Prof. Dr. Evando Carlos Moreira. A sede do Programa Academia & Futebol no Estado de Mato Grosso será no CIPEE/UNEMAT, localizado na cidade de Cáceres-MT. A cidade de Cáceres, com população estimada em 94.376 mil habitantes, localizado na região sudoeste do Estado de Mato Grosso, na fronteira Brasil-Bolívia, é o centro regional de 43 municípios, representando uma região estratégica para a geração de conhecimento e inovações no interior. Contudo, localizada em uma região de fronteira, é considerada uma das maiores portas de entrada de drogas e armas no país (corredor Brasil-Bolívia), além de roubos e contrabando em geral. A maioria dos jovens cumprindo medidas socioeducativas na cidade de Cáceres-MT então associados a esses delitos, como observado no estudo de Alves e Tiellet (20014), ao investigar o ambiente e as ações de um centro socioeducativo de Cáceres-MT. O tráfico de drogas é um dos principais geradores de violência urbana (TIELLET; ANTUNES, 2013).

Em relação a Educação, no último censo educacional (IBGE, 2018), a cidade de Cáceres-MT aparece com 13.233 crianças matriculadas no ensino fundamental. Todavia, ao olhar para o ensino médio percebemos apenas 4.098 matrículas. Nesse caso, caracterizando uma alta taxa de evasão escolar entre adolescentes e jovens. Devido as grandes desigualdades sociais dessa região, muitos jovens deixam a escola para se engajar em alguma ocupação



remunerada ou são corrompidos para o tráfico de drogas. Somados a isso, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB apresenta números preocupantes (4,3), à medida em que nenhum das escolas públicas atinge a nota mínima (IBGE, 2017). A combinação desses fatores, exposição a situações de risco, desigualdade social e evasão escolar, acentuam os indicadores de vulnerabilidade social, indo da escola à percepção da comunidade sobre a violência na região de fronteira (SILVA; OLIVO; DI RENZO, 2014). Esses fatores têm atingindo especialmente as crianças, adolescentes e jovens, da escola aos seus espaços de lazer e convívio social (TIELLET; CORSETTI, 2011).

Ainda, os resultados do projeto 'Percurso dos jovens no esporte no estado de Mato Grosso', apontam como principais desafios para o desenvolvimento do esporte à formação de professores/treinadores e gestores e promoção de ações para a participação no esporte. As dimensões territoriais do Estado (903.206,997 km²), com 141 municípios e densidade demográfica 3,36 hab/km², limita as oportunidades de acesso a formação, uma vez que envolve grande deslocamentos, além da limitada infraestrutura disponível, por exemplo, ausência de internet de qualidade, especialmente nos pequenos municípios e nas comunidades em zonas rurais. Sobre a participação no esporte, demanda apoio às políticas públicas para o desenvolvimento de ações que sejam intersetoriais, indo da lei orgânica dos municípios aos conselhos de esportes, aos objetivos do esporte em suas múltiplas possibilidades. Considerando o contexto apresentado, o Programa Academia & Futebol no Estado de Mato Grosso permitirá ao CIPEEF/UNEMAT - GEEFE/UFMT e os seus parceiros, ampliar ações inovadoras para uma prática esportiva de qualidade. Nessa proposta, compreendendo o futebol/futsal como contexto e ferramenta de desenvolvimento psicossocial, por conseguinte, capaz de mobilizar múltiplos aspectos formativos, buscamos garantir o acesso a prática e fomentar a produção e difusão de conhecimentos.

3 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados na presente aquisição e considerando os fatores:

A) Estruturar e apoiar pesquisas e ações de formação de professores/treinadores em futebol/futsal: -apresentar um ambiente facilitador para a comunidade acadêmico-científica-profissional desenvolver pesquisas e formação de professores/treinadores com foco no ensino, vivência e aprendizagem do futebol/futsal; -gerar um banco de dados com informações sobre o processo de desenvolvimento dos participantes nas ações das escolas de futebol/futsal, para ser explorado em projetos de pesquisa e produção do conhecimento; -formar treinadores/professores ao nível de especialização para atuarem em ações de ensino e vivência do futebol/futsal no Estado de Mato Grosso; -ampliar a produção científica em futebol/futsal no Estado de Mato Grosso, a partir de artigos publicados em revistas científicas, apresentação em eventos e publicação de livros, resultados de iniciação científica, dissertação de mestrado e tese de doutorado.

B) Realização de evento "Fórum Internacional de Pedagogia do Esporte (FINPE): ensino-treino do futebol e futsal" e capacitação/qualificação para professores/treinadores. - favorecer o 'networking' profissional e acesso a conhecimento em futebol e futsal, através



da promoção de palestras, mesas redondas, minicursos, apresentações e debates com referências internacionais e nacionais; -apresentar à comunidade o conhecimento gerado no centro de desenvolvimento do futebol e futsal do Estado de Mato Grosso; -promover a descentralização de grandes eventos acadêmicos-científicos para o interior do Brasil e valorização do conhecimento produzido na região; -capacitar treinadores/professores e estudantes (graduandos em Educação Física) para atuarem em ações de futebol e futsal no Estado de Mato Grosso;

C) Ampliar as ações da escola de Futebol e Futsal do CIPEEF/UNEMAT - GEEFE/UFMT: - ampliar o acesso à cultura esportiva na prática do futebol e futsal, explorando os referenciais técnico-tático, histórico-cultural e socioeducacional; -oportunizar e ampliar a participação das mulheres na prática do futebol e futsal; -oportunizar e ampliar a participação de jovens universitários na prática do futebol e futsal; -oferecer a comunidade um quadro de profissionais com experiência na prática pedagógica para o desenvolvimento do futebol e futsal; -disponibilizar material didático digitalizado da prática pedagógica para profissionais interessados em desenvolver ações no futebol e futsal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

O elenco dos itens da presente aquisição, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, são os constantes no **anexo I deste termo**.

5 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

DO PRAZO:

Após o recebimento da Ordem de fornecimento ou da Requisição, junto com o empenho, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados ou o modelo que substitui o ofertado, desde que atenda as especificações, qualidades e rendimentos;

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



As despesas com funcionários da contratada, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, quer na Reitoria da UNEMAT ou em quaisquer dos Campus especificados onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.

Entregar os materiais acondicionados conforme padrão do fabricante e adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado.

A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade CONTRATANTE.

A entrega das quantidades poderá ser fracionada conforme solicitação expressa e autorizada pela contratante.

DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues na cidade de Cáceres do Estado de Mato Grosso na Universidade do Estado de Mato Grosso, constante na Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme endereço:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT



CNPJ: 01.367.770/0001-30

Avenida Tancredo Neves, nº 1.095 – Bairro Cavallhada III – Cáceres / MT;

CEP: 78.217-900

DAS NOTAS FISCAIS:

As notas fiscais que acompanham os produtos deverão estar em nome da: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095 – Bairro Cavallhada III – Cáceres / MT; CEP: 78.217-900.**

DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento ou Requisição, que poderá ser diverso do acima estipulado.

Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso, salvo se indicado na ordem de fornecimento ou na requisição.

DAS EXEÇÕES

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

QUANTO SE TRATAR DE PRODUTOS CONTROLADOS

Quanto aos produtos Controlados: O produto controlado é aquele que, devido à possibilidade de ser empregado na fabricação clandestina de produtos de risco para a sociedade (drogas, explosivos, etc.), precisa ter sua fabricação, armazenamento, venda e uso controlados pela Polícia Civil, Polícia Federal e Exército Brasileiro. Deverá ser observada a legislação vigente para o fornecimento. Acessar o link: <http://www.dpf.gov.br/centrais/siproquim/index.html>

DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, após a confecção da Nota de Empenho e do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição;



A cada fornecimento a contratada deverá emitir nota fiscal ou recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho e ordem de fornecimento ou requisição e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b)** Definitiva: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade do material, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, que deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

A **proposta** da licitante deverá conter:

CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.



O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

Preços unitários e totais.

Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

Prazo de garantia.

Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 – DA HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT ou SICAF, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;

Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada na proposta, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;

Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Campus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;

A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Entregar os produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados dos Campus ou da Reitoria desta Instituição, conforme definido a ordem de fornecimento ou requisição.

O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas na proposta de preços;

Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;

Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.



A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

Emitir ordem de fornecimento ou requisição, indicando local e endereço para a entrega e estabelecendo dia, hora, quantidade e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

11 – DO CONTRATO

A vigência dos contratos será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Gestor de Contrato: xxxx

O fiscal do contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Fiscal do Contrato: XXX ;

O fiscal substituto do contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Fiscal substituto: XXX ;

Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar gravemente na execução do contrato;

Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Fraudar na execução do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso,



após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso e por conta dos órgãos e entidades:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG: 0011

Função: 12

Sub função: 364



Programa: 528

Projeto Atividade: 2206

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 193.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

O valor total estimado para a licitação é o previsto no mapa comparativo de preços constante nos autos.

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

17 - PÚBLICO ALVO

A) Estruturar e apoiar pesquisas e ações de formação de professores/treinadores em futebol/futsal: -instalar o centro de desenvolvimento do futebol e futsal do Estado de Mato Grosso – Programa Academia & Futebol. Público Alvo: professores de Educação Física, treinadores e gestores de Futebol e Futsal; pesquisadores de diferentes níveis de conhecimento (iniciação científica, mestrandos e doutorandos); -desenvolver um (1) projeto de pesquisa multidisciplinar (temático) para acompanhar o percurso dos participantes (crianças, adolescentes e jovens, professores e pais) na ação Escola de Futebol e Futsal do CIPEEF/UNEMAT - GEEFE/UFMT. Público Alvo: pesquisadores, professores e participantes do programa. -publicar um (1) número especial/sessão temática na ‘Revista Corpoconsciência’ sobre o ensino, vivência e aprendizagem do futebol/futsal. Público Alvo: Revista eletrônica, Qualis Capes, acesso aberto. Alcança professores, pesquisadores, gestores e estudantes. - submeter três (3) artigos relacionados ao futebol e futsal em periódicos científicos. Público Alvo: Professores, pesquisadores, gestores e estudantes com interesse em pedagogia do esporte e futebol/futsal. -produzir um (1) material digitalizado/impresso no formato de cartilha de orientação didática crianças, adolescentes e jovens com conteúdos orientativos para a vivência do futebol e o desenvolvimento de habilidades para a vida; - produzir um (1) livro impresso e e-book sobre as experiências de crianças, adolescentes e jovens na prática do futebol/futsal e o desenvolvimento humano;

B) Realizar de Evento “Fórum Internacional de Pedagogia do Esporte (FINPE): ensino-vivência-aprendizagem do futebol e futsal” e capacitação/qualificação para professores/treinadores. -realizar um (1) evento de alcance internacional para discutir o ensino, vivência e aprendizagem do futebol e futsal. Público alvo: estudantes de graduação, pós-graduação e profissionais (professores de Educação Física, Treinadores e Gestores). - promover um (1) curso de Especialização Lato Sensu (360h) em ‘Pedagogia do Esporte: iniciação e especialização no futebol/futsal’. Público Alvo: Professores/Treinadores e Gestores em Futebol e Futsal, com formação inicial (graduação) em Educação Física; -



Promover 4 minicursos (3 horas de atividade) no evento com foco no ensino, vivência e aprendizagem do futebol e futsal. -Realizar quatro (4) ações de formação de curta duração 'Pedagogia do Futebol/Futsal: da iniciação à especialização', 40 horas (20 presencial e 20 a distância), em regiões (macrorregiões) diferentes do Estado de Mato Grosso. Público Alvo: Professores/Treinadores e Gestores em Futebol e Futsal (n=200).

C) Ampliar o atendimento no projeto Escola de Futebol e Futsal CIPEEF/UNEMAT - GEEFE/UFMT: -Atender até 150 crianças/adolescentes com idade entre 7 e 15 anos, priorizando as crianças/adolescentes em condição de vulnerabilidade social; -Atender até 50 jovens universitários, priorizando o atendimento às mulheres; -Realizar avaliação psicossocial e físico-antropométrica de todos os participantes do programa;

18 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Demais Legislações pertinentes ao objeto.

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

19 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

O responsável pelo recebimento da entrega dos materiais ou do acompanhamento da prestação dos serviços constante do objeto, seja na totalidade ou parcialmente, será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente, ou a posteriori por meio de documento expresso, que poderá ser Fiscal do Contrato ou seu substituto.

Quando não houver a indicação expressa do responsável pelo recebimento, será o fiscal do contrato ou o seu substituto.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A aquisição será por **Pregão Eletrônico**, visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do procedimento, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E
EXERCÍCIO FÍSICO



O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

Cáceres - MT, 21 de maio de 2021.

Elaborado por:

Riller Silva Reverdito
Coordenador CIPEEF

De Acordo:

Tony Hirota
Pró-reitor de administração



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por **Pregão Eletrônico**, para **Aquisição de material de consumo (Coletes e camisetas)** para atender a demanda do Programa Academia & Futebol desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, na execução do Convênio nº 902335/2020 com o Ministério da Cidadania, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2021.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 021/2021**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 22 de outubro de 2020.

Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Lote Item	CODIGO SIAG/ TCE	DESCRIÇÃO (SIAG)	UND	QT.	Valor Conv.
001 ME/EPP	7810083000001 185532-8	COLETE PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS, TAMANHOS P/M/G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UND	40	R\$ 18,00
002 ME/EPP	1069184/	CAMISETA REGATA PARA ATLETISMO, EM TECIDO DRY, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160, FIO 30.1, CORES VARIADAS, GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN DE ATÉ 30 X 35 CM, 4 CORES, FRENTE OU COSTAS (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO), MODELO UNISSEX, TAMANHOS P, M, G E GG. UNIDADE.	UND	40	R\$ 30,00
003 ME/EPP	1086639/ 0002385	CAMISETA GOLA POLO, EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COR AZUL TURQUESA, COM GOLA RETILÍNEA E PEITILHO NA IMPRESSÃO MESMA COR DA CAMISETA, COM ABERTURA FRONTAL E 2 BOTÕES DE 04 FUROS (NÃO SENDO DE PRESSÃO), COM ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE O TECIDO E O TAMANHO, COM IMPRESSÃO (04 CORES) NA FRENTE E NAS MANGAS (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO). TAMANHOS P, M, G, GG. UNIDADE.	UN	50	R\$ 48,00

****Descrição Complementares.**

Lote 001 ME/EPP: Coletes Para Prática Esportiva. 4-Kit com 10 coletes numerados do 1 ao 10 (Frente e Costa). Elásticos nas laterais. Dimensões aproximadas: P - 54 cm x 40 cm (altura x largura) - indicação média 9 anos, M - 60 cm x 43 cm (altura x largura) - indicação média 12 anos, G - 63 cm x 44 cm (altura x largura) – adulto.

Lote 002 ME/EPP: Coletes de Futebol Regata. 4-Kit com 10 coletes numerados do 1 ao 10 (Frente e Costa). Laterais: Fechada (Tipo Regata). Modelo: Liso. Dimensões / Tamanho: P - 58 cm x 46 cm (altura x largura), M - 70 cm x 56 cm (altura x Largura), G - 76 cm x 60 cm (altura x largura).